

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA
06.08.2013

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações classificadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

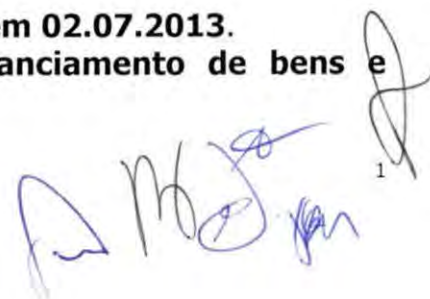
Às dez horas do dia seis de agosto de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 107ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ricardo Schaefer, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. João Guilherme Rocha Machado, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. Vinicius Teixeira Sucena, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e a Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Como convidados participaram da reunião o Sr. André Alvim de Paula Rizzo, representando a Secretaria Executiva da CAMEX; o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Claudinei Martins, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni e o Sr. Daniel Anselmo Marechal (CAMEX/SE); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); a Sra. Ana Junqueira Pessoa e o Sr. Ricardo Fernandes Paixão (MDIC/SECEX); os Srs. Rodrigo Lobato e Bruno Cassiano (MDIC/ASINT); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila e Guilherme Laux, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. João Carlos Parkinson de Castro (MRE/CGDECAS); os Srs. Julio de Oliveira Silva e Cristiano Berbert (MRE/DVIN); o Sr. Fabio Marville Bueno (MP/SEAIN); a Sra. Mariana M. Cerqueira (MF/STN); a Sra. Fernanda Kich Fonseca (Banco do Brasil S.A.); a Sra. Ludmila Carvalho Colucci (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ricardo Schaefer, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 106ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 02.07.2013.

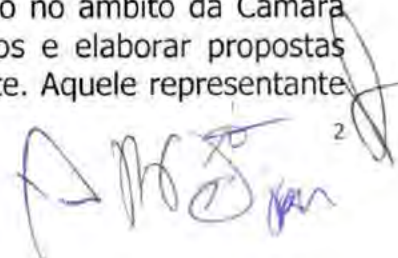
1.2) PROEX/Financiamento: Angola - Proposta de financiamento de bens e serviços.



1

- 1.3) COFIG: Resolução COFIG.
 - 1.4) COFIG: Angola - Operações aprovadas na 101ª e 105ª Reuniões Ordinárias do Comitê, ao amparo do Protocolo de Entendimento Brasil-Angola.
 - 1.5) COFIG: Bolívia - Projeto *Hacia El Norte* - Crédito Concessional - US\$ 31 milhões.
 - 1.6) COFIG: PROEX/Financiamento: Bolívia - Crédito Concessional para financiamento de exportação de Tratores - [REDACTED] - Extrapauta.
 - 1.7) PROEX/Financiamento: Equador - Uni-Systems do Brasil Ltda. para [REDACTED] - [REDACTED] (COFIG 710) - Extrapauta.
 - 1.8) PROEX/Financiamento: Cabo Verde - Crédito Concessional para construção da Cidade Administrativa - EUR 103 milhões - Priorização de Projeto - Extrapauta.
 - 1.9) PROEX/Financiamento: Burkina Faso - Crédito para exportação de alimentos - [REDACTED] - Extrapauta.
 - 1.10) FGE/SCE: Limite rotativo para cobertura de risco de banco oficial no país importador - Exportação de produtos manufaturados para importadores privados - Extrapauta.
 - 2) Para Conhecimento
 - 2.1) FGE: Relatório Risco-País: Cuba
 - 2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Julho/2013
 - 2.3) COFIG: Relatórios Mensais - PROEX e FGE
 - 2.4) COFIG: 96ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 16.07.2013 - Deliberações.
 - 2.5) PROEX: Proposta Orçamentária para 2014.
 - 2.6) COFIG: Angola - Financiamento para a construção da Hidrelétrica de Laúca.
 - 2.7) COFIG: GT Brasil-Cuba - Ata da 8ª Reunião.
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (item 3).**
- MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO DE MINISTROS DA CAMEX (itens 4 e 5).**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Ata da 106ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 02.07.2013. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 106ª Reunião Ordinária, realizada em 02.07.2013.** Subitem **1.2 - PROEX/Financiamento: Angola - Proposta de financiamento de bens e serviços.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG, Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, efetuou relato sobre proposta do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, apresentada originalmente ao COFIG por ocasião da 95ª Reunião Ordinária, realizada em 27.06.2012, de disponibilização de crédito no valor de US\$ 100 milhões, para exportação de bens e serviços para Angola, ao amparo do PROEX/Financiamento. Segundo aquele representante, a estrutura do crédito teria como tomador um banco angolano estatal, o qual receberia os pedidos de habilitação dos importadores privados, sendo que o crédito seria coberto pelas garantias do Governo de Angola, no âmbito do Protocolo de Entendimento Brasil-Angola. Lembrou, aquele representante, que naquela ocasião o Comitê recomendou que o tema fosse encaminhado para discussão do Grupo Técnico de Estudos Estratégicos de Comércio Exterior - GTEX - Subgrupo África, criado no âmbito da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX com o objetivo de realizar estudos e elaborar propostas sobre a política de Comércio Exterior com países daquele continente. Aquele representante



finalizou informando que o assunto está sendo revisitado na expectativa de que se possa iniciar as negociações com o Governo de Angola, e que tais negociações poderiam materializar-se através da assinatura de um Memorando de Entendimento entre os dois países. Lembrou, ainda, que o tema foi objeto de abordagem por ocasião da visita do Ministro das Finanças de Angola ao Brasil, no decorrer do mês de julho próximo passado.

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG sobre a proposta de disponibilização de crédito do PROEX à exportação de bens e serviços a importadores privados angolanos, com contragarantia na estrutura da conta petróleo. Recomendou a criação de Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Comitê, com objetivo de refinar a referida proposta. Subitem 1.3 - **COFIG:**

Resolução COFIG. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, apresentou proposta de Resolução COFIG, cuja minuta foi elaborada pelo Grupo de Trabalho criado para efetuar a regulamentação das medidas referentes ao Plano Brasil Maior, no âmbito de atuação do COFIG. Segundo aquela representante, o principal objetivo da referida Resolução é o de conceder ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional para o Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, orientação e parâmetros para a análise das operações realizadas com recursos do Programa, nas modalidades Financiamento e Equalização de Taxas de Juros, a exemplo da Resolução COFIG nº 1, de 2011.

Decisão do COFIG: Aprovou a proposta de Resolução COFIG, que concede ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional para o Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, orientação e parâmetros para análise das operações de exportação de bens e de serviços, realizadas com recursos do Programa, nas modalidades Financiamento e Equalização de Taxas de Juros, apresentada pelo MDIC. Subitem 1.4 - **COFIG:**

Angola - Operações aprovadas na 101ª e 105ª Reuniões Ordinárias do Comitê, ao amparo do Protocolo de Entendimento Brasil-Angola. O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Claudinei Martins, informou que, por ocasião das reuniões 101ª e 105ª, as operações de interesse da Construtora Norberto Odebrecht S.A. para Angola, ao amparo dos Protocolos de Entendimento Brasil-Angola vigentes (2010 e 2012), foram aprovadas condicionadas à formalização de aditivos aos referidos documentos sobre a utilização da taxa de juros [REDACTED].

Nesse sentido, aquele representante apresentou pleito da empresa exportadora solicitando ao Comitê que tal exigência fosse flexibilizada para que aquele Banco possa emitir as correspondentes Cartas de Credenciamento referentes à equalização do PROEX e aprovar os Registros Créditos (RCs) das citadas operações, de forma a evitar transtornos quando da vinculação dos Registros de Embarque (RE).

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Banco do Brasil S.A. e autorizou aquele Banco a emitir as correspondentes Cartas de Credenciamento e aprovar os Registros de Créditos (RC) referentes às operações ao amparo do PROEX Equalização de Taxa de Juros, de interesse da Construtora Norberto Odebrecht S.A., devendo estender tal procedimento a outras operações ao amparo dos Protocolos de Entendimento Brasil-Angola vigentes, até a formalização dos Aditivos aos referidos Protocolos. Subitem 1.5 - **COFIG:**

Bolívia - Projeto *Hacia El Norte* - Crédito Concessional - US\$ 31 milhões. O representante do Banco do Brasil S.A. informou que o crédito concessional aprovado para a Bolívia, no valor de US\$ 31 milhões, com recursos do PROEX/Financiamento, para construção da rodovia *Hacia El Norte*, encontra-se vencido desde 2011 e, tendo em vista que não foi apresentado, até o momento, pedido de renovação do prazo de utilização por parte do Governo boliviano, solicita autorização do COFIG para efetuar a baixa do referido crédito de seus

3



registros. Informou, ainda, que pedido de renovação do prazo de utilização do crédito foi apresentado na LXXXI Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 19.07.2011, mas o assunto foi retirado de pauta com a recomendação de que o pedido de financiamento fosse analisado quando apresentado pleito por empresa brasileira interessada no Projeto, o que ainda não aconteceu. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Banco do Brasil S.A. e autorizou aquele Banco a efetuar a baixa do referido crédito em seus registros. O Comitê recomendou, ainda, que tal procedimento seja adotado pelo Banco do Brasil em outras operações da espécie, quando não houver manifestação do país importador referente à renovação do prazo para utilização do crédito.** Subitem **1.6 - PROEX/Financiamento: Bolívia - Crédito Concessional para financiamento de exportação de Tratores - US\$ 35,0 milhões - Extrapauta. (LAI: [REDACTED])**

[REDACTED] O representante do Banco do Brasil S.A. informou que por ocasião da nona convocatória do Governo boliviano para a exportação de máquinas e equipamentos agrícolas para aquele país, ao amparo do crédito concessional aprovado pelo Governo brasileiro (CAMEX), com recursos do PROEX/Financiamento, a empresa AGCO do Brasil Comércio e Indústria Ltda. cumpriu os requisitos e foi escolhida pelo Governo boliviano para efetuar as referidas exportações, utilizando o saldo de US\$ 5.382.000,00. Entretanto, ao serem apresentados os correspondentes Registros de Créditos (RCs) para aprovação pelo Banco do Brasil, foi identificado que aquele país encontrava-se inadimplente com o Brasil. Esclareceu que tal inadimplência decorre da dívida reestruturada com o Brasil, de acordo com as regras estabelecidas pelo Clube de Paris. Aquele representante registrou ter conhecimento que, embora a referida dívida já tenha sido regularizada, questões de procedimento operacional ainda não permitiram que fosse dada a devida baixa nos registros do Banco, porquanto ainda estava faltando a assinatura de um aditivo que viria solucionar definitivamente o problema. Por sua vez, o representante do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, informou que a referida dívida já estaria saudada com a dação em pagamento do prédio da Embaixada brasileira em La Paz, já incorporado ao patrimônio da União, e que as pendências existentes são meramente burocráticas, razão pela qual o MRE entende que isto não seria motivo para inviabilizar os financiamento do PROEX para aquele país. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato do Banco do Brasil S.A. e autorizou aquele Banco a aprovar os RCs e efetuar o desembolso do saldo do crédito concessional referente ao financiamento de exportações de tratores para a Bolívia, por entender que as pendências daquele país junto ao Brasil são de caráter formal, relacionadas à assinatura do Aditivo ao Contrato de Reestruturação de sua Dívida. O Comitê recomendou, ainda, que a SAIN/MF, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores, continue a promover as ações necessárias para a assinatura do Aditivo que se encontra com as autoridades bolivianas, com o objetivo de finalizar as pendências com o Governo daquele país.** Subitem **1.7 - PROEX/Financiamento: Equador - Uni-Systems do Brasil Ltda. para [REDACTED] - US\$ [REDACTED] (COFIG 710) - Extrapauta.**

O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou pleito da empresa Uni-Systems do Brasil Ltda. de equiparação de suas exportações para a [REDACTED] no Equador, no valor de [REDACTED], com financiamento do PROEX (COFIG 710), às condições financeiras concedidas à Interunion Comércio Internacional Ltda. Segundo aquele banco, o importador teria adquirido os referidos bens das duas empresas, por se tratarem do mesmo empreendimento e produtos complementares. Porém, as importações efetuadas junto à Interunion foram enquadradas no PROEX pelo

prazo de [REDACTED], com taxa [REDACTED] e garantia do FGE (COFIG 689), condições semelhantes à da Uni-Systems exceto pela taxa de juros utilizada, que no caso foi a [REDACTED] (prazo do financiamento). O representante daquele banco finalizou informando que o pleito da Uni-Systems decorre do fato de que o importador está se negando a aceitar os saques emitidos pela Uni-Systems o que inviabilizaria o financiamento. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e autorizou aquele Banco a efetuar o enquadramento do financiamento referente às exportações da Uni-Systems do Brasil Ltda. para o importador [REDACTED], no Equador (COFIG 710), com taxa de juros [REDACTED] e prazo de financiamento de [REDACTED], idênticos às condições concedidas para o financiamento das exportações da Interunion Comércio Internacional Ltda. (COFIG 689), por se tratarem de produtos complementares para o mesmo empreendimento. Subitem 1.8 - PROEX/Financiamento: Cabo Verde - Crédito Concessional para construção da Cidade Administrativa - EUR 103 milhões - Priorização de Projeto - Extrapauta. (LAI: [REDACTED])**

A representante suplente do MDIC apresentou a Carta N.Ref. 510/DGT/2013, de 29.07.2013, do Ministério das Finanças de Cabo Verde, informando que o projeto da Cidade Administrativa ainda consta nas prioridades do Governo daquele país, e solicitando à CAMEX que lhe conceda prazo para sua efetivação até o final do presente ano. Registrou que, na referida Carta, a autoridade caboverdiana argumenta que a Cidade Administrativa é "um dos projetos estruturantes para seu país, no quadro do processo da infraestruturação, que contribuirá para o desenvolvimento, a modernização e a valorização da Administração Pública, trazendo ganhos de eficiência, celeridade e eficácia da prestação de serviços públicos". Porém, em função do "cenário internacional extremamente desfavorável, que requer uma gestão cada vez mais criteriosa e prudente das Finanças Públicas e todo o exercício de análise de sustentabilidade da dívida em curso, o Governo tem ponderado sobre o melhor momento para o arranque do projecto Cidade Administrativa". **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do pleito do Governo de Cabo Verde apresentado pelo MDIC e recomendou ao Banco do Brasil S.A. que mantenha o crédito concessional referente à construção da Cidade Administrativa em seus registros até o final do presente ano, conforme solicitação daquele país. O Comitê recomendou, ainda, que o Banco do Brasil efetue a baixa do referido crédito, caso o Governo de Cabo Verde não apresente operação dentro do prazo estabelecido. Subitem 1.9 - PROEX/Financiamento: Burkina Faso - Crédito para exportação de alimentos - US\$ 15 milhões - Extrapauta. (LAI: [REDACTED])**

O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do Comitê informou que, por ocasião da 89ª Reunião da CAMEX, realizada em 07.08.2012, o Conselho de Ministros aprovou a concessão de financiamento para exportação de alimentos para Burkina Faso, com recursos do PROEX, no valor de US\$ 15 milhões. Decorrido um ano da aprovação do crédito, aquele representante solicitou ao Comitê que orientasse o Banco do Brasil S.A. sobre a manutenção do referido crédito à favor daquele país nos registros daquele Banco, tendo em vista que até o momento não houve qualquer manifestação de interesse por parte do Governo daquele país. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG e recomendou ao Banco do Brasil S.A. que mantenha em seus registros o crédito concedido a Burkina Faso para aquisição de alimentos brasileiros, com recursos do PROEX/Financiamento, até o final do presente ano, devendo efetuar a baixa do referido crédito caso o Governo daquele país não**



apresente operação dentro do prazo estabelecido. Subitem 1.10 - FGE/SCE: Limite rotativo para cobertura de risco de banco oficial no país importador - Exportação de produtos manufaturados para importadores privados - Extrapauta. A representante suplente do MDIC apresentou proposta no sentido de que parte do limite no Fundo de Garantia à Exportação - FGE destinado à cobertura de risco soberano para países africanos com *rating* 6/7 e 7/7, aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em sua 96ª Reunião, realizada em 16.07.2013, seja utilizado para viabilizar a exportação de produtos manufaturados para importadores privados nesses países, por intermédio de um banco oficial local. Segundo aquela representante, tal proposta foi objeto de detalhado estudo no âmbito do Grupo Técnico para Estudos Estratégicos de Comércio Exterior (GTEX), subgrupo África, que resultou também na proposição de limite para cobertura de risco soberano pelo FGE sem a exigência de contragarantias, para países priorizados pelo Governo brasileiro, ambas com o objetivo de ampliar os financiamentos às exportações brasileiras para a África, esta já aprovada pela CAMEX. Aquela representante informou que os financiamentos poderiam ser concedidos com recursos do PROEX/Financiamento, ou do BNDES, dependendo do porte da empresa exportadora, em condições regulamentares quanto ao prazo de financiamento, carência e bens elegíveis. Para a sua operacionalização, o banco oficial (tomador do crédito) receberia os pedidos de habilitação de crédito de importadores e, em seguida, emitiria carta de crédito em favor do banco financiador. Aquela representante finalizou informando que tal proposta poderia ser incluída nas agendas bilaterais das missões de Governo brasileiro em países africanos, quando seria possível conhecer o apetite do banco oficial em correr risco de importadores de seu país, bem como estabelecer os detalhes para sua operacionalização, de acordo com as especificidades de cada país. O eventual acordo seria formalizado por meio de Memorando de Entendimento. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da proposta apresentada pelo MDIC para utilização de parte do limite no FGE destinado à cobertura de risco soberano para países africanos com *rating* 6/7 e 7/7, aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua 96ª Reunião, realizada em 16.07.2013, com objetivo de viabilizar exportações de produtos manufaturados para importadores privados por intermédio de um banco oficial do país importador, e autorizou a inclusão do tema na pauta do GT referido no item 1.2 retro. O COFIG autorizou, ainda, o MDIC a incluir o tema nas agendas bilaterais de missões do Governo brasileiro em países africanos, após aprovação no GT. Item 2 - Para Conhecimento. Subitem 2.1 - Relatório Risco-País: Cuba. (LAT:**

COFIG: Tomou conhecimento do Relatório Risco-País apresentado pela SBCE. Subitem 2.2 - Execução Orçamentária - Julho/2013. O representante da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2013 e "Restos a Pagar 2011 e 2012", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 15.07.2013. Em relação à Fonte 160 - Financiamento -, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011 e 2012" (R\$ 1,3 bilhão), foram utilizados o valor de R\$ 308,3 milhões, restando o valor disponível de R\$ 1,0 bilhão. Com relação ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,5 bilhão), foram utilizados o valor de R\$ 234,2 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 417,1 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 848,6 milhões. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros -, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 603,0 milhões),



foram utilizados R\$ 40,1 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 562,9 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 712,7 milhões), foram utilizados R\$ 266,3 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 446,3 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), foram utilizados de R\$ 21,5 milhões, restando o valor disponível de R\$ 978,5 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 367,6 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 40,0 milhões) e deduzidas da disponibilidade orçamentária, resultam em disponibilidade final de R\$ 570,8 milhões.

COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela STN e pelo Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do PROEX, em julho de 2013. Subitem 2.3 - **Relatórios Mensais - PROEX e FGE.** O representante suplente do

Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou que, em 23.07.2013, aquela Secretaria encaminhou os relatórios elaborados pela SBCE, BNDES e Banco do Brasil S.A. sobre o desempenho do FGE e do PROEX, respectivamente, conforme orientação do Comitê em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2013. **COFIG:**

Tomou conhecimento das informações apresentadas pela Secretaria Executiva do COFIG sobre o encaminhamento aos membros do Comitê, em 23.07.2013, dos relatórios mensais do PROEX e do FGE. Subitem 2.4 - **COFIG: 96ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 16.07.2013 - Deliberações.** (LAI: Seguir a classificação adotada pela CAMEX).

A representante suplente do MDIC apresentou as deliberações da CAMEX ocorridas na 96ª Reunião, realizada em 16.07.2013, sobre assuntos de interesse do COFIG, a saber: a) **FGE e PROEX - Performance dos Programas:** o Conselho de Ministros tomou conhecimento dos dados gerais sobre as operações aprovadas pelo COFIG, no período de janeiro a julho de 2013; b) **FGE - Plano Estratégico:** o Conselho aprovou o Plano Estratégico do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, conforme Nota Técnica nº 235/COFIG/SAIN-MF, de 03.06.2013; c) **FGE/PROEX Equalização - Cuba - Projeto do Aeroporto Internacional José Martí:** o Conselho ratificou a decisão do COFIG de incluir uma "collateral account" entre as garantias oferecidas pelo governo cubano e alterar a taxa de prêmio do Seguro de Crédito à Exportação (de: [REDACTED], para: [REDACTED]), conforme apresentado em Nota Técnica nº 206/COFIG/SAIN-MF, de 16.05.2013; d) **FGE/PROEX Equalização - Moçambique - Projeto Moamba Major:** o Conselho ratificou as alterações da operação aprovada no COFIG, conforme Nota Técnica nº 282/COFIG/SAIN-MF, de 08.07.2013, e aprovou o pedido de alteração das condições de garantia, motivada por solicitação do Governo de Moçambique, de modo que, durante a fase de amortização, o saldo mantido na "collateral account" seja [REDACTED]

e) **FGE- Limites para países africanos:** o Conselho aprovou a proposta de novos limites para o FGE, encaminhada pelo COFIG, de acordo com a Nota Técnica nº 283/COFIG/SAIN-MF, de 09.07.2013; f) **Criação de um Grupo de Trabalho entre Brasil/Uruguai - Projeto do Porto de Águas Profundas:** o Conselho aprovou a criação de um Grupo de Técnico, coordenado pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE, para acompanhar as negociações bilaterais e desenvolver trabalhos de assessoramento técnico ao governo uruguaio e de estruturação de financiamento para execução do Projeto; g) **Nomeação do representante titular do MDIC e Presidente, no COFIG:** a Resolução que nomeia o Secretário Executivo do MDIC, Ricardo Schaefer, como representante titular do MDIC e Presidente do COFIG, foi aprovada pelo Conselho; h) **FGE- Nota Técnica Atuarial - Alçada para alterações:** foi aprovada a proposta, enviada pelo COFIG, de concessão de alçada ao Comitê para alterar a Nota Técnica Atuarial do FGE (NTA), aprovada na 93ª Reunião do CAMEX, realizada em 05.02.2013, para ajustá-la à nova

metodologia de precificação de risco. Não será, contudo, transferida a alçada para mudanças de metodologia ou de coeficientes de cálculo de preço. Ademais, o COFIG enviará semestralmente, a lista de alterações da NTA para avaliação e referendo do Conselho de Ministros, conforme Nota Técnica nº 284/COFIG/SAIN-MF, de 09.07.2013; i)

Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento: foi aprovada a concessão da garantia do financiamento, ao amparo do FGE, nas condições aprovadas pelo COFIG em Consulta Extraordinária realizada no dia 15.01.2013, quais sejam: i) valor da Exportação: US\$ 1.508.010.000,00, no Incoterm pactuado; ii) Condições de Pagamento da Exportação: 100% financiados; iii) Banco Financiador: BNDES; iv) Taxa de Juros:

; v) Prazo de Financiamento: 12 anos,

; vi) Prazo de Desembolso:

vii) Início de Reembolso do Crédito:

viii) Modalidade de Financiamento: *Supplier's Credit*; ix) Natureza do Risco: riscos políticos e extraordinários; x) Risco Coberto: risco de crédito; xi) Taxa de Prêmio:

xii) Percentual de Cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; xiii) Garantia:

. O Conselho de Ministros aprovou, ainda, a "Nota Técnica Atuarial para a Obtenção Técnica de um Subteto de Limite de Exposição para a Argentina", de 26.02.2013, elaborada pela SBCE, fixando esse limite em US\$

COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, sobre assuntos de interesse do COFIG, ocorridas por ocasião de sua 96ª Reunião, realizada em 16.07.2013. Na oportunidade, o Comitê concedeu alçada à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) para, quando necessário, alterar a Nota Técnica Atuarial (NTA) do FGE aprovada na 93ª Reunião da CAMEX, realizada em 05.02.2013, para ajustá-la à nova metodologia de precificação do SCE, devendo a SAIN/MF apresentar, semestralmente, a lista de alterações da referida NTA. Subitem 2.5 - PROEX: Proposta Orçamentária para 2014. O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Adriano Pereira de Paula, apresentou relato sobre a Proposta Orçamentária do PROEX, para 2014. Aquele representante registrou que a proposta do PROEX, com os números a seguir, irá compor a proposta do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito do Tesouro Nacional e, posteriormente, será encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal – SOF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG: a) **Fontes:** R\$ 2,35 bilhões, sendo: a.1) previsão de retornos de financiamentos concedidos: R\$ 1,05 bilhão; e a.2) emissão de NTN-I para pagamento de equalização de taxas: R\$ 1,3 bilhão; e b) **Aplicações:** R\$ 4,16 bilhões, sendo: b.1) financiamentos: R\$ 2,8 bilhões (dos quais R\$ 941,6 milhões serão destinados a operações concessionais); b.2) pagamento de

equalização com NTN-I: R\$ 1,3 bilhão; b.3) pagamento de equalização *cash*/remuneração do agente financeiro (BB): R\$ 63,0 milhões. Esse valor inclui a previsão de pagamento de equalização, em *cash*, na fase pré-embarque, no valor de R\$ 20 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional sobre a proposta orçamentária do PROEX para o ano de 2014.** Subitem 2.6 - **COFIG: Angola - Financiamento para a construção da Hidrelétrica de Laúca.** (LAI: [REDACTED])

[REDACTED] O representante suplente do Ministério da Fazenda e a representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior efetuaram relato sobre a visita do Ministro das Finanças de Angola, Armando Manuel, aos seus respectivos Ministros, ocorrida em 10.07.2013. Segundo aqueles representantes, naquela ocasião foi solicitado o apoio brasileiro para financiamento do projeto da Usina Hidrelétrica de Laúca, com previsão para iniciar suas operações em 2017. Registraram que o Ministro das Finanças de Angola informou que a referida usina será a maior hidrelétrica de Angola e terá potencial de 2,067 MW com capacidade de fornecer energia para 750 mil pessoas. Segundo aqueles representantes, ainda não foi informado oficialmente o valor do financiamento brasileiro, mas que a estrutura de garantia proposta pelo lado angolano prevê a utilização dos recursos que são devolvidos àquele país, resultantes do pagamento do produto arrecadado por conta da venda dos embarques de petróleo destinado ao Brasil (20 mil barris/dia) no mercado internacional, após o cumprimento das condições estabelecidas no Protocolo de Entendimento Brasil-Angola. O representante suplente do Ministério da Fazenda, entretanto, considera que para um empreendimento dessa magnitude seria oportuno que a constituição das garantias fossem efetuadas com recursos e possibilidades diferenciadas do referido Protocolo. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF e MDIC sobre a visita do Ministro das Finanças de Angola àqueles Ministérios, em julho último, e recomendou aguardar a apresentação do pedido formal do Governo de Angola referente ao financiamento para a construção da Hidrelétrica de Laúca, para que sejam feitos os estudos e análises com vistas à estruturação necessária ao atendimento do pleito.** Subitem 2.7 - **COFIG: GT Brasil-Cuba - Ata da 8ª Reunião.** (LAI: [REDACTED])

[REDACTED] A representante suplente do MDIC efetuou relato e apresentou aos membros do Comitê a Ata da 8ª Reunião do Grupo de Trabalho Brasil/Cuba para assuntos Econômicos e Comerciais, realizada em Havana entre os dias 02 e 04.07.2013, destacando o pedido de Cuba de apoio do Brasil para o projeto de recuperação e modernização da Usina de Açúcar *5 de Septiembre*, que se encontra na pauta da presente reunião (item 03). **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre a realização da 8ª Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Cuba, realizada em Havana entre os dias 02 e 04.07.2013**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**, e **MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO DE MINISTROS DA CAMEX.**

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

CUBA

9



LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador).

03) COFIG 720

Pleito: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Companhia de Obras e Infraestrutura - COI

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ 141.666.084,02

Objeto: Exportação de bens e serviços para a recuperação e modernização da Usina de Açúcar 5 de *Septiembre*

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread solicitado: 2,5% a.a.
Prazo: 12 anos
Valor dispêndio reduzido: US\$ 17.760.402,05

SCE/FGE:
Taxa de prêmio: [REDACTED]
Valor do prêmio: [REDACTED]
Garantias: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, com *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX de 1,16% a.a.

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO DE MINISTROS DA CAMEX

ARGENTINA

LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador).

04) COFIG 721

Pleito: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ 1.508.010.000,00

Objeto: Bens e serviços para a execução das obras de infraestrutura necessárias para a transformação da rede ferroviária de *Sarmiento* de superficial para subterrânea (*soterramiento*)

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio: [REDACTED]
Valor do prêmio: [REDACTED]
Garantias: [REDACTED]

Convênio de [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 96ª Reunião, realizada em 16.07.2013. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 1.508.010.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

e) prazo de financiamento: 12 anos,

f) prazo de desembolso:

g) início de reembolso do crédito:

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia:

o) antecipação de recursos:

MOÇAMBIQUE

LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador).

05) COFIG 691

Pleito: Pedido de **reapresentação (3ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao item garantia.

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Importador:

Valor: US\$ 352.559.020,00

Objeto: Construção da Barragem de Moamba Major

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio:

Valor do prêmio:

Garantia:

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Garantia		



Decisão do COFIG: Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, com alteração do item garantia, conforme decisão do Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 96ª Reunião, realizada em 16.07.2013, e de acordo com a Nota Técnica nº 282/COFIG/SAIN-MF, de 08.07.2013. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 352.559.020,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 15 anos, [REDACTED]

[REDACTED] f) prazo de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: 30 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] p) antecipação de recursos: [REDACTED]

à
do

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.


Rodrigo Toledo Cabral Cota


Hadil Fontes da Rocha Vianna


João Guilherme Rocha Machado


Vinicius Teixeira Sucena


Adriano Pereira de Paula


RICARDO SCHAEFER
Presidente do COFIG